

DECRETO N.º 208/2025

CANCELA DESPESAS EMPENHADAS, INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atalaia Estado do Paraná, no uso das atribuições próprias do cargo:

DECRETA:

Artigo 1º Fica cancelado o valor de **R\$ 241.950,46** (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) relativo à despesa empenhada, inscritas em Restos a Pagar Não Processado referente ao Exercício Financeiro de 2024, assim caracterizada:

- Pelo cancelamento de saldos dos empenhos total/parcial– Despesas sem a comprovação da efetiva liquidação nos termos dos incisos I à III do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais do direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Empenho	Recurso	Emissão	Credor/Contrato-Nome	NÃO PROCESSADOS
2569/2024	00857	30/04/2024	D. F. CRIPA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 241.950,46
			TOTAL	R\$ 241.950,46

Artigo 2º O cancelamento de valor do referido empenho, justifica-se conforme Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 196/2023, realizado entre o **MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR** e a **EMPRESA D.F CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA**.

Artigo 3º Fica a Fazenda Municipal, através do Setor de Contabilidade, autorizada a proceder a baixa no Passivo Financeiro da Contabilidade Geral do Município, dos Restos a Pagar Não Processados, constantes do presente Decreto.

Artigo 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia - PR., em 17 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal